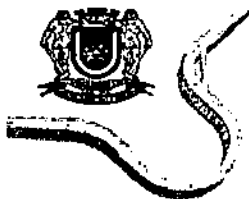


# Resolução nº 2.315



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº.	T.S.	
2315	001	AD

## Projeto de Resolução nº 081/00

### EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 135 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 135 da Resolução nº 1.707/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 135 – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independente de convocação, às segundas, terças e quintas feiras, às 18:00 horas, em sua sede oficial, considerando-se inexistentes as que se realizarem fora desta”.

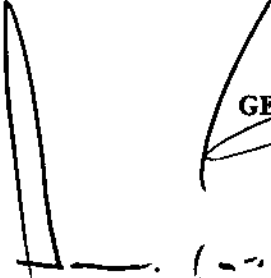
**Parágrafo único** – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local, por decisão da Mesa Diretora, com comunicação prévia”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir 02 de outubro de 2000.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 2262, de 26 de abril de 2000.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2000.

  
GENILSON PEREIRA DA SILVA  
Presidente

  
MAURÍCIO PESSÓA GARCIA JUNIOR  
Primeiro Secretário

  
ADÃO PEDRO ALVES  
Segundo Secretário

  
WASHINGTON LADEU GRANATO COSTA  
Primeiro Vice-Presidente

  
VALNEI BITENCOURT SATURNO  
Segundo Vice-Presidente

P.Res. nº 081/00  
Autor: Mesa Diretora  
Amps.

Ret. nº 851/00

Senhor Presidente,

Requeiro, após ouvido o douto Plenário, que seja apreciado, em Regime de Urgência e Preferência, nesta Reunião, o Projeto de Resolução nº 081/00.

Sala Getúlio Vargas, 21 de setembro de 2000.

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12

LIDO E APROVADO  
\$1.09,00  
SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO



218

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2315	003	10

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador Leonardo Nequeira Gomes

ASSUNTO: P.R. 081/00

Somos favoráveis a sua tramitação e aprovação

Sala Getúlio Vargas, 21 de Setembro de 2000

Assinatura do Relator

**APROVADO**  
Em 21 / 09 / 1900  
Secretaria



219

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Legislação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1315	004

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização, G. de l. e Orçamento  
 RELATOR: Vereador Washington S. Granato Costa  
 ASSUNTO: PR nº 081/00

Sono Promiss

Sala Getúlio Vargas, 91 de setembro de 2000

Assinatura do Relator

**APROVADO**  
Em 21 / 09 / 1900  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Livro de ... / arquivo  
 REGISTRO Nº. ...  
 2315 | 005 | 10

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº P.R. Nº 081/00

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

~~1100~~  
 Em 21/11/00 13000  
 Bimestre

RECEBIDO EM 24/11/00  
 11202

As Comissões de Justiça

Para Relatar.

V. Redonda, 21/11/00

Presidente

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES  
 FACE REGIME DE URGÊNCIA  
 EM 21/11/00 100  
 SE. ESTÁDIO

18 Vereadores presentes  
 17 pela aprovação  
 02 pela rejeição, (Viz. Getúlio  
 Sezar  
 Sem emenda.

a eos,

De acordo com a  
 Resoluções lei vigente, esta  
 nos encaminhando  
 para publicação

Em 23/11/00

RCP

Chefe de Des

RECEBIDO EM 23/11/00  
 R. ...



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.315

**EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 135 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 135 da Resolução nº 1.707/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 135 – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independente de convocação, às segundas, terças e quintas feiras, às 18:00 horas, em sua sede oficial, considerando-se inexistentes as que se realizarem fora desta”.

**Parágrafo único** – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local, por decisão da Mesa Diretora, com comunicação prévia”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 2262, de 26 de abril de 2000.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2000.

  
**GENILSON PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**MAURÍCIO PESSÓA GARCIA JUNIOR**  
Primeiro Secretário

  
**ADÃO PEDRO ALVES**  
Segundo Secretário

  
**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Primeiro Vice-Presidente

  
**VALNEI BITENCOURT SATURNO**  
Segundo Vice-Presidente



*Cópia*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.315

**EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 135 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 135 da Resolução nº 1.707/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 135 – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independente de convocação, às segundas, terças e quintas feiras, às 18:00 horas, em sua sede oficial, considerando-se inexistentes as que se realizarem fora desta”.

**Parágrafo único** – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local, por decisão da Mesa Diretora, com comunicação prévia”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 2262, de 26 de abril de 2000.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2000.

  
**GENILSON PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

  
**MAURÍCIO PESSÓA GARCIA JUNIOR**  
Primeiro Secretário

  
**ADÃO PEDRO ALVES**  
Segundo Secretário

  
**WASHINGTON YADEU GRANATO COSTA**  
Primeiro Vice-Presidente

  
**VALNEI BITENCOURT SATURNO**  
Segundo Vice-Presidente

P.Res. nº 081/00  
Autor: Mesa Diretora  
Ampa.



ATENÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 2.471  
=====

NÚMERO CANCELADO NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE



*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Divisão de Expediente*

Em, 28 de março de 2002.

**Memorando nº 016/2002**

**Da: Chefe da Divisão de Expediente**

**À : Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo**

Senhora Chefe,

Comunico a V. S<sup>a</sup> que esta Divisão, ao fim do ano legislativo procede a um levantamento das proposições dos senhores Edis para posterior confecção e divulgação do Relatório Anual das Atividades Legislativas e naquela ocasião foi detectado que, por um lapso, o número da Resolução 2471 não foi utilizado, sendo apenas feita anotação nas fichas-controlê, ficando o mesmo vago.

Assim, venho solicitar de V. S<sup>a</sup> o obséquio de proceder as anotações e registro próprios à situação aqui exposta.

Atenciosamente,

*Rita Catta Preta*  
**Rita de Cássia Catta Preta**  
**Chefe da DEX**

mcm/.